

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS - UNIFAMINAS**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS), NA MODALIDADE DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO, COM INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025

**EDITAL Nº 08/2025**

O Pró-Reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS)<sup>1</sup>, Professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício de suas atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda., **torna público que estarão abertas, até às 23h59 do dia 24 de julho de 2025, as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes no curso de graduação em Medicina<sup>2</sup>, na modalidade de Obtenção de Novo Título, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025**, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo a que se refere este Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas remanescentes do curso de graduação em Medicina, ofertado pelo Centro Universitário FAMINAS, nos termos aqui estabelecidos. Independentemente do período para o qual a vaga seja disponibilizada, o candidato aprovado somente poderá ser alocado entre o primeiro e o quarto período do referido curso.

1.2 O processo seletivo será regido pelas normas previstas neste Edital, pelo Regimento Geral da FAMINAS e pela legislação federal vigente.

1.3 Para fins deste processo seletivo, considera-se:

1.3.1 **Obtenção de Novo Título:** modalidade destinada ao candidato que já tenha concluído curso superior em instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

1.4 A inscrição no processo seletivo será exclusivamente para a modalidade de Obtenção de Novo Título e implicará na plena ciência e aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, não sendo cabível alegação de desconhecimento.

1.5 O primeiro período do curso de Medicina da FAMINAS, correspondente à matriz curricular dos ingressantes no segundo semestre letivo de 2025, é composto pelas seguintes unidades curriculares:

---

<sup>1</sup> O Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) é uma Instituição de Ensino Superior privada, com fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria no 543, de 21 de junho de 2016. É mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.466.623/0001-42, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, no 655, Bairro Universitário, Muriaé/MG, CEP 36888-233.

<sup>2</sup> O curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS foi autorizado pela Portaria MEC no 395, de 09 de julho de 2014, e reconhecido pela Portaria MEC no 891, de 20 de setembro de 2022.

Semestre Letivo	Período	Unidade Curricular	Carga Horária (h)
2025.2	1º	Atenção Primária à Saúde I	80
2025.2	1º	Bases Anatômicas do Corpo Humano I	120
2025.2	1º	Bases da Biologia Celular e Molecular	80
2025.2	1º	Bases do Desenvolvimento dos Tecidos e do Corpo Humano I	80
2025.2	1º	Bases Funcionais do Corpo Humano I	120
2025.2	1º	Habilidades Médicas I: Comunicação	40
2025.2	1º	Integração Curricular I	20
2025.2	1º	Saúde e Espiritualidade	40
2025.2	1º	SER na Formação Médica: Identidade e Alteridade	40
<b>Carga Horária Total do 1º Período</b>			<b>620</b>

1.6 Para concorrer às vagas remanescentes previstas neste Edital, o candidato, se classificado, deverá obrigatoriamente atender à seguinte condição:

**I – Ter direito à dispensa de, no mínimo, uma das unidades curriculares listadas no quadro do item 1.5, sendo permitido o acúmulo de, no máximo, 8 (oito) unidades curriculares em regime de dependência, desde que todas possam ser cursadas até o segundo período do curso. O estudante aprovado e regularmente matriculado deverá, obrigatoriamente, cursar todas as disciplinas da matriz curricular do curso de Medicina da FAMINAS Muriaé das quais não tenha obtido dispensa, inclusive aquelas correspondentes ao primeiro período.**

1.7 Caso aprovado na modalidade de Obtenção de Novo Título, o aproveitamento de unidades curriculares cursadas pelo candidato no curso de origem observará o disposto no Regimento Geral da FAMINAS, disponível no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br), bem como as normas complementares definidas pelo Colegiado do curso (Anexo I).

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, na modalidade de Obtenção de Novo Título, **serão realizadas até as 23h59 do dia 24 de julho de 2025**, exclusivamente pelo site institucional: [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

2.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico disponível no site e, em seguida, efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de uma das modalidades disponibilizadas pela FAMINAS, observando-se o prazo estabelecido no item 2.1.

2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2.4 O pagamento realizado fora do prazo resultará no cancelamento automático da inscrição, sem possibilidade de reembolso do valor pago.

2.5 A inscrição somente será considerada concluída após a confirmação do pagamento, pela FAMINAS, da respectiva taxa.



2.6 A taxa de inscrição destina-se à cobertura de custos operacionais e não será restituída, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por iniciativa da FAMINAS.

2.7 A inscrição implica o pleno conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.8 Este Edital está disponível para consulta no site oficial da FAMINAS: [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

**2.9 Após o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa, o candidato deverá, até as 23h59 do dia 24 de julho de 2025, encaminhar para o e-mail [vestibular@faminas.edu.br](mailto:vestibular@faminas.edu.br) a cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

- I. Diploma de conclusão de curso superior (físico original ou digital com código de autenticação), expedido por instituição de ensino superior brasileira devidamente credenciada pelo MEC;
- II. Histórico escolar do curso de origem, contendo a relação completa das disciplinas cursadas e os critérios de aprovação;
- III. Planos de ensino das disciplinas cursadas, emitidos pela instituição de origem.

2.10 O preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa não garantem, por si só, a efetivação da inscrição. Esta somente será considerada válida se o candidato cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo de sua responsabilidade exclusiva a veracidade das informações prestadas e a regularidade da documentação apresentada.

2.11 O não envio, ou o envio incompleto dos documentos relacionados no item 2.9, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.12 O cartão de confirmação de inscrição no processo seletivo será enviado, a partir das 16h do dia 25 de julho de 2025, para o endereço de e-mail informado pelo candidato no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1 Serão ofertadas, potencialmente, até 5 (cinco) vagas remanescentes para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025.**

3.2 Havendo vagas ociosas, a Comissão Permanente da Lael Varella Educação e Cultura Ltda., mantenedora do Centro Universitário FAMINAS, poderá deliberar, em momento oportuno, pela ampliação do número de vagas previstas no item 3.1, até o limite autorizado para o curso, destinando-as aos candidatos classificados conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.3 A Comissão Permanente de Vestibular Unificado da FAMINAS poderá deliberar, ainda, pela abertura de novo processo seletivo para o preenchimento de futuras vagas remanescentes.

3.4 Os candidatos ficam cientes de que, na hipótese de abertura de novo processo seletivo, nos termos do item 3.3, o presente Edital não terá efeito vinculante, não gerando direito adquirido à participação, reaproveitamento de resultados, pontuações, créditos acadêmicos ou financeiros obtidos neste processo seletivo.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

4.1 O processo seletivo será realizado por meio de prova escrita, presencial e aplicada em etapa única, composta pelas seguintes avaliações:

- I. Língua Portuguesa (classificatória);
- II. Biologia (classificatória);
- III. Química (classificatória);
- IV. Redação (eliminatória).

4.2 A prova de **Língua Portuguesa** terá valor total de 20 (vinte) pontos e será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha. A avaliação tem por finalidade verificar a habilidade do candidato na leitura e interpretação de textos, bem como o domínio dos principais aspectos da norma-padrão da língua portuguesa.

4.3 A prova de **Biologia** terá valor total de 20 (vinte) pontos e será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha. A avaliação visa verificar os conhecimentos do candidato sobre os principais conceitos biológicos e sua capacidade de aplicá-los em diferentes contextos. Serão contemplados, entre outros, os seguintes conteúdos:

- a. Introdução à Biologia e Organização da Vida: características dos seres vivos; níveis de organização biológica (de célula a organismo); método científico e investigação na biologia humana.
- b. Citologia Humana: células eucarióticas (estrutura e função das organelas); tipos celulares (epiteliais, musculares, nervosas etc.); divisão celular (mitose e meiose); noções de especialização celular e tecidos.
- c. Genética Humana: leis de Mendel e herança genética; heranças ligadas ao sexo e doenças genéticas comuns; DNA, RNA e síntese proteica.

4.4 A prova de **Química** terá valor total de 20 (vinte) pontos e será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha. A avaliação tem por objetivo verificar a compreensão dos fundamentos da Química, com ênfase na resolução de problemas, na interpretação de fenômenos químicos e na aplicação dos conhecimentos em contextos do cotidiano e das ciências da saúde. Os conteúdos estão organizados nos seguintes eixos temáticos:

- a. Estrutura Atômica e Tabela Periódica: modelos atômicos; estrutura do átomo; configuração eletrônica; propriedades periódicas (raio atômico, eletronegatividade, energia de ionização etc.).
- b. Ligações Químicas e Interações Intermoleculares: ligações iônicas, covalentes e metálicas; forças intermoleculares; polaridade das moléculas.
- c. Funções Inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos – definição, nomenclatura e propriedades; pH e pOH; reações de neutralização.
- d. Reações Químicas: tipos de reações (síntese, análise, simples troca, dupla troca e combustão); balanceamento de equações; leis ponderais (Lei de Lavoisier e Lei de Proust).

4.5 A **Redação** terá valor total de 40 (quarenta) pontos e tem como objetivo avaliar a clareza e correção gramatical do texto, a organização das ideias, a argumentação, bem como o uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textual.

4.6 Será atribuída nota zero à redação do candidato que:

- a. redigir o texto fora da folha oficial de resposta (folha de texto definitivo);
- b. produzir texto com menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- c. empregar expressões injuriosas, discriminatórias, abusivas ou que violem direitos humanos;
- d. redigir o texto em língua estrangeira ou com letra ilegível;



e. não entregar a folha de texto definitivo ao fiscal de sala.

4.7 A correção da redação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. **Competência 1** (nota de 0,0 a 10,0): domínio da norma-padrão da língua portuguesa;
- b. **Competência 2** (nota de 0,0 a 10,0): compreensão da proposta e aplicação de conceitos das áreas do conhecimento na estrutura dissertativo-argumentativa;
- c. **Competência 3** (nota de 0,0 a 10,0): seleção, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos;
- d. **Competência 4** (nota de 0,0 a 10,0): uso adequado dos mecanismos linguísticos de coesão.

4.8 A folha de texto definitivo será o único documento aceito para a avaliação da prova de redação. Deverá ser devidamente assinada e entregue ao fiscal até o término da prova.

4.9 Não será permitida a substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

4.10 A folha de rascunho tem uso facultativo, não será considerada para fins de correção e não poderá ser retirada da sala de aplicação.

4.11 É vedado ao candidato inserir, fora do campo próprio para assinatura, qualquer palavra ou marca que possibilite sua identificação na folha de texto definitivo, sob pena de anulação da prova de redação e atribuição de nota zero.

4.12 As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas ("A" a "D") e apenas uma resposta correta. Cada resposta correta valerá 2 (dois) pontos, totalizando até 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.13 O preenchimento da folha de respostas das questões objetivas é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e no caderno de provas.

4.14 Não será permitida a substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.15 Não serão computadas:

- a. questões não respondidas;
- b. questões com mais de uma alternativa assinalada, ainda que uma esteja correta;
- c. questões com emenda ou rasura, mesmo que legível.

4.16 Marcas fora do campo de respostas poderão ser interpretadas pelo sistema de correção e prejudicar o desempenho do candidato. É expressamente proibido realizar cópia do gabarito ou anotações das respostas em qualquer meio.

4.17 O candidato é inteiramente responsável pelas assinaturas e entrega da Folha de Texto Definitivo (Redação) e da Folha de Respostas (Objetivas), nos respectivos campos e prazos estabelecidos.

4.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

A blue ink signature inside a square box with the letters 'DS' in the top right corner.

DS

## **5. DA DATA, HORÁRIO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

**5.1 As provas do processo seletivo de obtenção de novo título para o curso de graduação em Medicina serão aplicadas no dia 27 de julho de 2025 (domingo), das 9h às 14h, horário de Brasília, nas dependências do campus da FAMINAS em Muriaé/MG.**

5.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário de início.

5.3 Os portões serão fechados impreterivelmente às 9h, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos após esse horário. O procedimento será registrado em ata, com colheita da assinatura do porteiro e do coordenador responsável pela unidade.

5.4 A aplicação das provas terá início às 9h do dia 27/07/2025. Caso haja atraso no início ou interrupção por motivo de força maior, será garantido ao candidato um tempo adicional para que disponha, no total, de 5 (cinco) horas para a realização das provas.

5.5 Para acessar o local de prova, o candidato deverá portar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a. Cartão de confirmação de inscrição;
- b. Documento de identidade original, com fotografia recente e em bom estado de conservação;
- c. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (obrigatório apenas para candidatos que não tenham conseguido acessar o cartão de confirmação).

5.6 São aceitos como documentos de identidade válidos:

- a. Carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;
- b. Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c. Passaporte;
- d. Certificado de reservista;
- e. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgãos públicos com valor legal equivalente ao da identidade civil;
- f. Carteira de Trabalho;
- g. Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto, conforme art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

5.7 Será admitida a apresentação de documento de identidade digital, desde que emitido por órgão público competente e com possibilidade de conferência de autenticidade via aplicativo VIO.

5.7.1 Caso não seja possível validar a autenticidade do documento digital, por qualquer motivo, o candidato será impedido de realizar a prova, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

5.7.2 Considerando que o funcionamento do aplicativo VIO depende de conexão com a internet, a Comissão Permanente de Processos Seletivos recomenda que o candidato apresente documento físico, conforme descrito no item 5.6.

5.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato poderá apresentar boletim de ocorrência policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, acompanhado de outro documento oficial com foto.



5.9 Para a realização das provas, será obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, a ser fornecida pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda.

5.10 As instruções contidas no caderno de provas, bem como aquelas fornecidas pela Comissão durante a aplicação da avaliação, complementam este Edital e devem ser integralmente observadas pelos candidatos.

5.11 A identificação civil dos candidatos será realizada na sala de prova, por meio de:

- a. Verificação do documento de identidade apresentado;
- b. Coleta de assinatura na lista de presença;
- c. Outros procedimentos eventualmente determinados pelo fiscal de sala.

5.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a detecção de metais e, a critério da Comissão, poderá ser determinada vistoria especial, visando à segurança e à integridade do processo seletivo.

5.13 Durante a realização das provas, é vedado ao candidato:

- a. Comunicar-se com outros candidatos;
- b. Utilizar calculadoras, livros, anotações, impressos ou materiais de consulta;
- c. Usar acessórios como brincos, piercings, bonés, anéis, colares, pulseiras, relógios etc.;
- d. Portar quaisquer aparelhos eletrônicos (celulares, smartphones, tablets, MP3/MP4, fones de ouvido, aparelhos auditivos sem prescrição etc.).

5.14 O ingresso na sala de prova só será permitido após o recolhimento e identificação dos equipamentos eletrônicos mencionados. O candidato que for flagrado portando tais itens durante a prova será automaticamente eliminado, mediante lavratura de termo de ocorrência.

5.15 É proibido fumar nas dependências da FAMINAS, inclusive na sala de aplicação.

5.16 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham encerrado a prova. A critério da coordenação local, poderá ser liberado o uso de sanitários fora da área de aplicação, se disponíveis.

5.17 É vedado o uso de telefone celular nas dependências do local de prova mesmo após o encerramento da avaliação, enquanto o candidato permanecer no recinto.

5.18 O candidato só poderá se ausentar do local de aplicação após 3 (três) horas do início da prova, ou seja, a partir das 12h.

5.19 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, ou seja, a partir das 13h30.

5.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem suas folhas de respostas e redação ao fiscal, podendo acompanhar a conferência da documentação pelo coordenador da unidade, na própria sala.

5.21 O candidato que, nessa situação, insistir em sair da sala antes da liberação será convidado a assinar termo de desistência. Em caso de recusa, será lavrado termo de ocorrência, com assinatura dos demais candidatos presentes, do fiscal da sala e do coordenador local.



5.22 A Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda. poderá, por deliberação própria ou por motivo de força maior, alterar o local, a data, o horário ou o modo de realização das provas, especialmente por razões de segurança. Eventuais alterações serão previamente comunicadas por meio de Edital publicado no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

5.23 Os candidatos serão classificados para matrícula no curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS em ordem decrescente da Nota Final (NF), conforme desempenho nas provas previstas neste Edital, em lista única de classificação.

## **7. DO GABARITO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no site oficial da FAMINAS ([www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br)), a partir das 16h do dia 27 de julho de 2025.

7.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o gabarito e/ou contra questões da prova objetiva exclusivamente entre as 16h do dia 27 de julho de 2025 e as 12h do dia 28 de julho de 2025, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site da FAMINAS.

7.3 Na interposição de recursos, o candidato deverá observar as seguintes regras:

- a. O recurso não poderá conter qualquer identificação do candidato em seu corpo;
- b. Os argumentos devem ser lógicos, consistentes e devidamente fundamentados em bibliografia pertinente;
- c. O recurso deverá referir-se exclusivamente à questão impugnada;
- d. O número da questão e a alternativa impugnada devem ser corretamente indicados;
- e. Para cada questão, deverá ser interposto um recurso específico.

7.4 Não serão aceitos recursos coletivos. Serão indeferidos, preliminarmente, os recursos que:

- a. Não estiverem devidamente fundamentados;
- b. Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- c. Forem encaminhados por meios não autorizados (e.g., fax, e-mail, telegrama);
- d. Apresentarem fundamentação referente a questão diversa daquela indicada.

7.5 Reclamações, requerimentos, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares não serão considerados como recursos.

7.6 As decisões sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgadas no site da FAMINAS a partir das 18h do dia 30 de julho de 2025.

7.7 Serão corrigidas as provas objetivas e as redações de todos os candidatos presentes, sendo a classificação final realizada por ordem decrescente da pontuação obtida.

7.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a. Não comparecer à prova ou se apresentar após o fechamento dos portões;
- b. Obter nota inferior a 20% (vinte por cento) na prova de redação (isto é, menos de 8 pontos);
- c. Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do processo (inscrição, prova ou matrícula).

A blue ink signature inside a blue rectangular box with the letters 'DS' in the top right corner.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Para fins de apuração do resultado do processo seletivo, será considerada a soma das notas obtidas nas provas objetivas e na redação.

8.2 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota na prova de Redação;
- b. Maior nota na prova de Biologia;
- c. Maior nota na prova de Química;
- d. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e. Maior idade.

8.3 Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponíveis, observando-se o limite autorizado.

8.4 Serão desclassificados os candidatos cuja análise curricular os enquadrar acima do 5º período do curso de Medicina da FAMINAS.

8.5 Este processo seletivo terá validade exclusiva para o preenchimento de vagas ociosas do curso de Medicina da FAMINAS situadas entre o 1º e o 5º períodos, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

8.6 O resultado será divulgado no site da FAMINAS ([www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br)), em ordem de classificação, a partir das 18h do dia 30 de julho de 2025.

8.7 A convocação para matrícula poderá ocorrer até o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo a que se refere este processo seletivo.

8.8 A aprovação no processo seletivo não assegura matrícula automática. Serão considerados nulos os efeitos da aprovação caso o candidato:

- a. Não realize a matrícula dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, no Calendário Acadêmico ou no Regimento Geral da FAMINAS.

8.9 A FAMINAS poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar candidatos excedentes, caso surjam novas vagas decorrentes de desistências.

8.10 Antes da efetivação da matrícula, o candidato deverá manifestar, por escrito, ciência da análise curricular, com o detalhamento das disciplinas e/ou dos créditos aproveitados para fins de integralização do curso.

8.11 A Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS encaminhará, até às 18h do dia 31 de julho de 2025, para o e-mail cadastrado pelo candidato aprovado, as seguintes informações:

- a. A relação das disciplinas dispensadas, conforme o aproveitamento de créditos cursados na instituição de origem;
- b. O plano de estudos para o semestre letivo de ingresso (2025.2);
- c. A indicação do período em que o candidato deverá se matricular.

8.12 O candidato aprovado dentro do número de vagas deverá se matricular no período para o qual foi designado e cursar todas as disciplinas indicadas como não aproveitadas.

Não será permitida reanálise posterior da documentação, nem solicitação de nova avaliação por discordância com a análise inicial.

8.13 O candidato deverá cursar integralmente as disciplinas do período em que for alocado, bem como aquelas eventualmente indicadas como adaptações, desde que não haja conflito de horários.

8.14 É vedada a matrícula em unidades curriculares distintas daquelas previstas para a etapa de ingresso.

8.15 O candidato que se matricular com pendências em unidades curriculares obrigatórias do Projeto Pedagógico do curso deverá cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão, inclusive para o ingresso no internato médico.

8.16 A matrícula em disciplinas de internato será vedada aos estudantes que apresentarem pendências em quaisquer componentes curriculares entre o 1º e o 8º períodos do curso.

8.17 Não será admitida solicitação de dispensa retroativa de disciplinas cursadas no semestre de ingresso. As disciplinas indicadas pela Coordenação na análise curricular deverão ser obrigatoriamente cursadas.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 **O candidato aprovado e classificado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula exclusivamente no dia 01 de agosto de 2025, das 8h às 17h, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS,** após manifestar formalmente sua aceitação ao contrato de prestação de serviços educacionais.

9.1.1 A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula em formato on-line. Nesse caso, os procedimentos e orientações específicas serão divulgados juntamente com o resultado do processo seletivo.

9.1.2 O não cumprimento integral das normas e prazos previstos para a matrícula on-line implicará a perda da vaga, sendo o candidato considerado desistente.

9.2 Para a matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os documentos originais (ou digitais, nos casos autorizados) listados a seguir:

- I. Diploma de conclusão de curso superior, físico (original) ou digital com código de autenticação, expedido por instituição de ensino superior brasileira devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Histórico escolar do curso de origem, físico (original) ou digital com código de autenticação, contendo a relação completa das disciplinas cursadas e os critérios de aprovação;
- III. Planos de ensino das disciplinas cursadas, emitidos fisicamente com carimbo e assinatura da IES de origem, ou em formato digital com código de autenticação;
- IV. Certidão de nascimento ou casamento;
- V. Documento oficial de identidade (RG ou equivalente);
- VI. Título de eleitor e/ou certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TSE);
- VII. Documento de quitação com o serviço militar obrigatório (quando aplicável);
- VIII. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IX. Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);
- X. Carteira de vacinação atualizada;

XI. Uma foto 3x4 recente;

XII. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

9.3 Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no item 9.1 ou em data definida em nova convocação.

9.4 Havendo vagas ociosas, serão convocados os candidatos seguintes, respeitando-se a ordem de classificação, por meio de editais internos publicados a partir das 19h do dia 01 de agosto de 2025, no site da FAMINAS.

9.5 O candidato convocado em segunda chamada deverá efetuar a matrícula exclusivamente no dia 4 de agosto de 2025, das 8h às 17h, sob pena de perda da vaga.

9.6 Permanecendo vagas remanescentes, novas convocações ocorrerão por meio de editais internos, sempre respeitada a ordem de classificação. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as convocações.

9.7 Documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial juramentada, com visto consular brasileiro.

9.8 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 9.2 será impedido de realizar a matrícula e será considerado desistente.

9.9 Para candidatos convocados e matriculados após o início do semestre letivo, as faltas já acumuladas não serão abonadas.

## 10. DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PARA A MATRÍCULA

10.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias **autenticadas em cartório (emitidas nos últimos 30 dias)** dos documentos listados no item 7.2, além do **instrumento de fiança, com no mínimo 1 (um) fiador e seu respectivo cônjuge/companheiro**, com firmas reconhecidas. O modelo do instrumento de fiança estará disponível no portal do candidato.

10.2. Documentos obrigatórios dos fiadores (autenticados ou com link de validação oficial):

- a) Documento de identificação (RG) dos fiadores e respectivos cônjuges;
- b) CPF dos fiadores e respectivos cônjuges;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (inclusive se separado, divorciado ou viúvo), com no máximo 3 (três) meses de emissão (original a ser retida) ou protocolo de solicitação com data de validade;
- d) Comprovante de residência com emissão máxima de 90 (noventa) dias;
- e) Declaração e comprovação de renda, conforme abaixo:
  - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF – último exercício);
  - Contracheques ou recibos de salário dos últimos seis meses; - Escritura atualizada de bens imóveis;
  - Para autônomos: DECORE eletrônico (declaração de rendimentos dos últimos seis meses), assinada por contador habilitado, sob as penas da lei.
- f) Certidão atualizada de imóveis (de inteiro teor), comprovando a existência de bens livres de ônus, não sendo o único imóvel do fiador e livre de cláusulas impeditivas (ex.: bem de família, inalienabilidade, impenhorabilidade etc.);
- g) Comprovante de pagamento do último IPTU (ou ITR, em caso de imóvel rural);

- h) Certidão de ônus reais (nada consta) do imóvel, com emissão de no máximo 3 (três) meses;
- i) Certidão de casamento, se casado, indicando o regime de bens. Se não for regime de separação total, o cônjuge deverá assinar conjuntamente o instrumento de fiança com firma reconhecida;
- j) Os fiadores serão submetidos à análise cadastral e de crédito, e deverão assinar o instrumento de fiança, o termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais (disponível no site da FAMINAS). O comprometimento de renda do fiador não pode exceder 30%. Caso o fiador seja recusado, outro deverá ser apresentado no prazo estipulado pela instituição, sob pena de indeferimento da matrícula;
- k) Os fiadores também serão analisados junto ao Banco Central, cartórios e órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA);
- l) A substituição ou renúncia de fiadores só será aceita conforme a legislação civil e mediante apresentação de novo fiador aprovado pela FAMINAS;
- m) Os fiadores não poderão alienar o bem dado em garantia sem prévia comunicação e substituição da garantia perante a FAMINAS;
- n) A fiança deverá ser renovada em cada ato de matrícula, sob os mesmos critérios e condições;
- o) A instituição poderá averbar a cláusula de fiança nos registros dos bens dados como garantia, a seu critério;
- p) A FAMINAS poderá exigir novos instrumentos de garantia ou substituição dos existentes, a cada renovação de matrícula;
- q) O responsável financeiro do aluno não poderá ser seu fiador.

10.2.1. Não poderá ser oferecido como garantia o imóvel de residência do fiador caso seja o único bem imóvel de sua propriedade. Neste caso, o fiador deverá apresentar certidões de todos os imóveis em seu nome.

10.2.2. Caso a certidão cartorial não esteja pronta para a data da matrícula, deverá ser apresentada cópia autenticada do requerimento da certidão, com prazo de entrega, acompanhada de cópia autenticada da escritura do imóvel.

10.2.3. O valor considerado do imóvel será o constante na escritura/certidão. Caso este valor seja inferior ao necessário para a garantia, o fiador deverá apresentar avaliação atualizada do imóvel, constante na declaração de bens e direitos da DIRPF ou laudo assinado por profissional habilitado, com firma reconhecida.

10.3. Os fiadores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, com idoneidade comprovada, e possuir renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o dobro do valor da semestralidade contratada.

10.3.1. É permitida a soma de rendas dos fiadores para fins de atingir o valor exigido.

10.4. Alternativamente à figura dos fiadores, o candidato poderá optar por uma das seguintes garantias:

- a. carta de fiança bancária;
- b. seguro-garantia, com valor segurado equivalente ao dobro da semestralidade;
- c. pagamento integral à vista da semestralidade, por meio de dinheiro ou cheque.

  
DS

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo seletivo na modalidade de obtenção de novo título, objeto deste Edital, é válido exclusivamente para o preenchimento de vagas remanescentes referentes ao segundo semestre letivo de 2025.

11.2 A previsão para o início das aulas dos estudantes aprovados é o dia 4 de agosto de 2025, data que poderá ser antecipada ou prorrogada, a critério exclusivo da FAMINAS.

11.3 Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados neste Edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de eventuais convocações posteriores.

11.4 Ao efetuar a matrícula, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas e os procedimentos acadêmicos da FAMINAS, assumindo o compromisso de:

- a. Participar das aulas práticas, estágios e internatos, inclusive quando alocados em horários distintos dos regulares;
- b. Realizar atividades acadêmicas em outras cidades, conforme definido exclusivamente pela instituição, sem direito a qualquer tipo de auxílio financeiro para transporte ou moradia.

11.5 O curso de Medicina da FAMINAS adota o regime acadêmico seriado semestral, com cobrança mensal pelos serviços educacionais prestados, conforme estabelece a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e os termos do contrato de prestação de serviços educacionais, firmado com validade semestral. Este Edital integra o referido contrato, ainda que não transcrito integralmente.

11.6 A FAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, alocar aulas aos sábados e domingos, para cumprimento da carga horária dos programas e do número mínimo de dias letivos exigidos pela legislação vigente.

11.7 Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, fica dispensada a exigência de autenticação cartorial de documentos, desde que apresentados acompanhados do original, para fins de validação pela própria instituição.

11.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos, em caráter soberano, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda.

Muriaé/MG, 10 de julho de 2025.

DocuSigned by:  
  
6604F227AB2B47C...

*Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira*  
**PRÓ-REITOR DE ENSINO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

## **ANEXO I – NORMAS PARA APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS NO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**

1. O aproveitamento de disciplinas será concedido por isenção, conforme as disposições do Regimento Geral do Centro Universitário FAMINAS, e poderá ser solicitado exclusivamente no semestre de ingresso por estudante devidamente matriculado.

1.1 Para os fins deste edital, considera-se isenção, nos termos do art. 122 do Regimento Geral, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, desde que observada a legislação vigente.

1.2 Não serão aceitas, para fins de aproveitamento, disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*), ainda que atendam aos critérios de conteúdo e carga horária.

2. As disciplinas do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS passíveis de aproveitamento para os candidatos ingressantes por meio deste Edital são, exclusivamente:

- Atenção à Saúde I
- Bases da Biologia Celular e Molecular
- Fundamentos da Pesquisa Médica: Bioestatística
- Fundamentos da Pesquisa Médica: Epidemiologia

3. O requerimento de aproveitamento de disciplinas deverá ser realizado pelo estudante, por meio do sistema de gestão acadêmica da FAMINAS, instruído com os seguintes documentos:

I. Requerimento eletrônico, indicando a(s) disciplina(s) para as quais solicita o aproveitamento;

II. Cópia do histórico escolar, autenticada ou vistada pela instituição de origem, contendo a(s) disciplina(s) objeto da solicitação;

III. Cópia autenticada ou vistada de documento que comprove o sistema de avaliação da instituição de origem, caso não conste no histórico escolar, incluindo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando aplicável;

IV. Cópia do plano de ensino da(s) disciplina(s) cursada(s) com aprovação, devidamente vistada pela instituição de origem, contendo:

a) Nome da disciplina;

b) Ementa;

c) Carga horária total;

d) Conteúdo programático, com a respectiva distribuição da carga horária.

4. Em cada solicitação de aproveitamento, poderão ser indicadas, no máximo, duas disciplinas cursadas na instituição de origem. Ressalta-se que uma mesma disciplina não poderá ser utilizada para justificar a dispensa em mais de uma unidade curricular do curso de Medicina da FAMINAS.

5. Somente serão analisadas as solicitações acompanhadas de toda a documentação exigida no item 3. Requerimentos incompletos, apresentados fora do prazo ou em desacordo com estas normas, serão indeferidos, sem direito a pedido de revisão ou recurso.

6. É de responsabilidade exclusiva do estudante apresentar corretamente toda a documentação exigida, conforme as normas previstas neste edital.



7. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo e, em caso de aprovação, efetuar a matrícula, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas institucionais, portarias e regulamentos aplicáveis ao curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS.

8. O aproveitamento de disciplinas estará condicionado à validade do crédito acadêmico cumprido na instituição de origem, que será de, no máximo, **10 (dez) anos**, contados a partir da data de conclusão da disciplina que se pretende aproveitar. Disciplinas cursadas há mais de 10 anos não serão consideradas para fins de dispensa no curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS.

Muriae/MG, 11 de julho de 2025.

DocuSigned by:  
  
6604F227AB2B47C...

*Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira*  
**PRÓ-REITOR DE ENSINO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**